



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000109/12	23/05/2012 08:03:13	AGENCIA ESPECIAL DE UBER
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00113913-8 / LOURIVAL DE SOUSA FIGUEIREDO		2.2 CPF/CNPJ: 042.243.106-00	
2.3 Endereço: FAZENDA FAZENDA AGUA CLARA, 0		2.4 Bairro:	
2.5 Município: ARAGUARI		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.440-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00113913-8 / LOURIVAL DE SOUSA FIGUEIREDO		3.2 CPF/CNPJ: 042.243.106-00	
3.3 Endereço: FAZENDA FAZENDA AGUA CLARA, 0		3.4 Bairro:	
3.5 Município: ARAGUARI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.440-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santa Maria		4.2 Área Total (ha): 48,4000	
4.3 Município/Distrito: ARAGUARI		4.4 INCRA (CCIR): 414018006629	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.090		4.6 Livro:	4.7 Folha: Comarca: ARAGUARI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 814.125	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.938.125	Fuso: 22K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			48,4000
<b>Total</b>			<b>48,4000</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			18,6500
Agricultura			29,5800
Infra-estrutura			0,1700
<b>Total</b>			<b>48,4000</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		5,7300
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,1800	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,1800	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				1,1800
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				1,1800
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	814.125	7.938.125
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Pecuária				1,1800
<b>Total</b>				<b>1,1800</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA			20,00	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Cedro, guapeva, pequi, bacupari, etc; Lobo, tamandua, mico, onça, etc..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- A propriedade esta localizada no município de Araguari-MG, o qual possui uma cobertura vegetal estimada em 22,79 %;
- A bacia hidrográfica do município é formada, varias nascente, veredas, córregos, rios formadores e afluentes do Paranaíba;
- Assim como o município, o imóvel esta inserido no ECOSSITEMA DE BIOMA MATA ATLANTICA, conforme mapa do IBGE, - NAS COORDENADAS UTM 22K E=814125, N=77938125
- Fazenda denominada " Fazenda Santa Maria"
- Matricula 4.090 do CRI de Araguari
- O imóvel possui uma área de 48,40 hectares
- Apresenta topografia com relevo de áreas planas e levemente onduladas, declividade de até 18º, com solo denominado de latossolo vermelho férrico (LV) de textura areno-argilosa.
- A FLORA regional e característica do Triangulo mineiro pela formação florestal ( mata ciliar, mata de galeria, mata seca, cerrado, palmeiras e vereda, alem das formações campestres como campo sujo, rupestre e campo limpo). As espécies vegetais dessa propriedade encontrada com mais freqüência são árvore de pequeno , médio e grande porte conhecidas vulgarmente como: pataca, amarelinho, pau terra, jatobá, angico, sucupira branca, preta, aroeira, barbatimão, pororoca, ingá, capitão, buriti, araticum, cagaita, pimenta de macaco, lixeira, pau pombo, carne de vaca, murici, capitão, moliana, jacarandá, chapadinha, guarita, embauba, , entre outras não citadas;
- A FAUNA, mamíferos, insetos, répteis, aracnídeos, aves, pássaros, roedores, alem da fauna aquática, etc; tendo maior representatividade os seguintes animais: miqui, lobo guará, mico, bugio, ; abelha, besouro, ; jibóia, jararaca, lagartixa; aranha; pato mergulhão, arara, periquito, coruja, mutum; beija flor, anum, joão de barro; rato, capivara, cascudo, lambari , piau, tuvira, bagre, pirapitinga, traíra, canivetinho, mussum, respectivamente.
- RECURSOS HIDRICOS, A propriedade possui uma nascente, formando um Córrego sem denominação ;
- AREA ANTROPIZADA, o imóvel possui uma área de 29,58 hectares;
- AREA EM CERRADO, o imóvel possui uma área de 12,92 hectares
- AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, definidas como nascentes, vereda e córregos, etc estão parcialmente preservados e delimitados, totalizando uma área de 5,73 hectares da área total do imóvel, conforme se vê no mapa em anexo; (Lei 14.309/02, Decreto 43.710/04, Artigo 10);
- RESERVA LEGAL é uma área representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, alem de proteger as áreas inferiores da propriedade e conseqüentemente o possível assoreamento das veredas, nascentes, córregos e rios. A reserva é de 11,72 hectares, um percentual de 20,00 % da propriedade, importante para reprodução, alimentação da fauna e proteção dos recursos hídricos (LEI 4.771/65 DE 15 DE SETEMBRO 1965, Art. 16. § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, Lei 14.309/2002- artigos 14-21 / decretos nº 43.710/2004-artigos 16-23 - Deliberação Normativa COPAM nº 132 de 15 de abril de 2009, artigo 49 da lei federal 11.428 de 22 de dezembro 2006).
- AREA REQUERIDA para intervenção ambiental ou seja 1,18 hectares, trata-se de uma área de cerrado em estagio inicial de regeneração, ph variando entre 4,0 a 5,5 com solo denominado de Latossolo vermelho férrico, de textura argilosa, apresentando declividade que varia entre 0º a 5º, onde o requerente pleiteia realizar o corte raso com destoca ( intervenção ambiental ), totalizando um rendimento estimado em 20 m3 de lenha na área total requerida . O material lenhoso será utilizado para consumo no imóvel. Quanto a área requirida para intervencao, sera explorada com a pecuaria de corte e leite(Lei 14.309/02, Decreto 43.710/04, Portaria 191/05). Portanto, sou favorável pelo liberação da intervenção, após parecer da Comissão. Fica definido um prazo de 12 meses para realização da intervenção ambiental .

### Medidas compensatórias.

O imóvel em questão estão com as áreas de preservação permanentes parcialmente preservadas e deverão ser demarcadas para regeneração conforme legislação ambiental .

A reserva ambiental legal está averbada conforme termo e certidão em anexo.

Na propriedade não foi identificada infração ambiental.

### Medidas mitigadoras .

Realizar trabalhos de conservação do solo com curvas de nível, patamares, bolsões, proteção e preservação das áreas florestais remanescente e dos recursos hídricos, proibir a caça , pesca e uso do fogo.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737-1

CARLOS LUIZ MAMEDE - MASP: 1147125-7

## 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 24 de maio de 2012

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 06050000109/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

## PARECER JURÍDICO

### I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo Sr. Lourival de Souza Figueiredo, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 1,18 hectares no empreendimento denominado Fazenda Santa Maria, de matrícula 4.090 do CRI de Araguari/MG.

2 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de pecuária. Essa atividade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, poderá ser passível de regularização ambiental, dependendo do número de cabeças. Nesse sentido, caberá ao empreendedor, se necessário for, regularizar sua atividade após a obtenção do DAIA, nos termos do art. 2, § 1º da DN COPAM n. 74/2004.

### II. Análise Jurídica:

3 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção em área de 1,18 ha é passível de autorização.

4 - Diante da obrigatoriedade de se obter a DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca: a limpeza de área com rendimento lenhoso; a destoca; a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas; a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

5 - O requerimento encontra respaldo na legislação, haja vista que o processo fora instruído devidamente e a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras). A Reserva legal está devidamente demarcada.

### III) Conclusão:

6 - Ante ao exposto, considerando que o processo de intervenção/supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 1,18 hectares, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico de fls., OUVIDA a Comissão Paritária do COPAM.

Sugere-se o prazo de 24 meses para o DAIA.

Observação: Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa através das informações técnicas prestadas. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 29 de novembro de 2012

### Condicionantes:

1) As áreas de reserva legal e APP deverão ser isoladas, a fim de impedir a presença de animais domésticos em seu interior. Prazo: Durante a vigência do DAIA

2) Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original, objeto da solicitação, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência do DAIA

3) Monitorar toda a propriedade quanto à evolução de processos erosivos, os quais, se detectados, deverão ter as devidas medidas de contenção e reparação. Prazo: Durante a vigência do DAIA

4) Fazer inspeções e conservações de aceiros nas áreas de preservação permanente e reserva legal para evitar a ocorrência de incêndios. Prazo: Durante a vigência do DAIA

5) As motosserras bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF e estar de posse do registro. Durante a vigência do DAIA

## 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

KAMILA BORGES ALVES - OABMG 127857

## 17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 30 de novembro de 2012